



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Processo Administrativo nº 2.913/2019)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 15/2019 de 11 de janeiro de 2019, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução nº 059 – AL/RN, de 16 de fevereiro de 2017 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20 de dezembro de 2019.

Horário: 9h (nove) horas - Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para eventual aquisição de material de consumo de informática (para reposição) necessários ao uso da Assembleia Legislativa do RN, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.2. **Não será admitida adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. **PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 2,00 (dois reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. No país;

7.29.2. Por empresas brasileiras;

7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.5.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.8. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;

9.8.9. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO).**

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. Não manter a proposta;
 - 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoalrn@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.913/2019

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.al.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;

22.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.12.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Natal, 06 de dezembro de 2019.

**Thiago Antunes Bezerra
Pregoeiro AL/RN**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- O presente documento tem por objeto a eventual aquisição futura e de forma parcelada (Registro de Preços) de material de consumo de informática (para reposição) necessários ao uso da Assembleia Legislativa do RN, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Assembleia nos últimos anos investiu em equipamentos que fazem parte da infraestrutura do Datacenter (servidores, Switch e Nobreak), bem como na infraestrutura de rede sem Fio (WIFI – Roteadores e Acess point) e as garantias destes equipamentos estão na iminência de expirar. Devido ao alto custo da renovação de garantia destes equipamentos e tendo em vista garantir, o menor prazo para atendimento a chamados de manutenção, dentro do menor custo possível, torna-se necessária a aquisição de peças de reposição para tais equipamentos.

Em relação aos No-break, faz-se necessário a aquisição em virtude da ALRN possui equipamentos antigos, e que após apresentarem defeito, o custo de reparação ficou inviável, visto que o orçamento para o conserto do equipamento com mais de 10 anos de uso, ficou 80% de um equipamento novo com melhores recursos tecnológico.

Adicionalmente ao que foi justificado acima, se faz necessário atender a reposição de material de informática para suprir consumo imediato e estoque no almoxarifado central desta Casa Legislativa.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO MATERIAL – Vide Anexos I e II.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no prédio sede da Assembleia Legislativa do RN, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela AL-RN, por não atender as especificações deste Termo de Referência.

4.3. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

4.4 – Os materiais deverão ser entregues embalados e acondicionados de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.

4.5. O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante deste Termo e seus anexos.

5 – DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.

5.1. Após a entrega do material pela licitante vencedora, a Assembleia Legislativa do RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços. As verificações serão realizadas pela comissão de recebimento de material, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.2. No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na Proposta de Preços e Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa

5.3 Todos os serviços, incluindo entrega e garantia constantes deste Termo de Referência, deverão ser fiscalizados pela Diretoria de Gestão Tecnológica secretaria da CONTRATANTE, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

6 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou maior, concedido pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo;

6.2 O equipamento, dentro do prazo de garantia, deverá ser consertado e devolvido em no máximo 05 (cinco) dias corridos após o primeiro atendimento ou substituído por um equipamento novo (de primeiro uso) com as mesmas especificações.

6.3 Todas as despesas com deslocamento e transporte de equipamentos deverá ser de responsabilidade da empresa licitante.

7- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte,

7.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.

7.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade da contratada com a apresentação das CND's e CRS válidos;

7.4. Todos os documentos de cobrança deverão ser apresentados no protocolo geral da Contratante, acompanhado da regularidade fiscal da Contratada;

7.5. Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança, devido às incorreções e/ou a não aceitação dos serviços, não serão computados para efeito de atualização monetária.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Ter plenas condições de entregar o objeto contratual solicitado, mediante recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente expedida pela CONTRATANTE, atendendo a todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, fornecimento dos produtos e demais exigências previstas no Termo de Referência e Edital de Licitação, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

8.1.2. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacamos: impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, despesas administrativas e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, bem como os descontos porventura concedidos;

8.1.3. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos ou ainda na retirada/recebimento de Ordem de Compra ou documento equivalente dentro do prazo de vigência contratual;



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.913/2019

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 8.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;
- 8.1.5. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato;
- 8.1.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital do Certame;
- 8.1.7. Comunicar à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.8. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei no. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 8.1.9. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Assembleia Legislativa ou fora dela;
- 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 8.2.1. Solicitar, por meio de expedição de Ordem de Compra, a realização do objeto contratual;
- 8.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste termo;
- 8.2.3. Designar um servidor para coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução deste instrumento.

Natal, 18 de maio de 2018

SAULO CANTALICE MOREIRA
Matrícula - 2018844-6



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.913/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I

ITEM	MATERIAL CONSUMO	UNID.	Quant. Registro
1	Adaptador Tomada padrão novo para antigo para Plugue 3 pinos ABNT - 10 A - NBR 14136	Peças	100
2	Adaptador Tomada padrão antigo para novo para Plugue 3 pinos ABNT 10 A - NBR 14136	Peças	60
3	Adaptador de Rede sem fio USB - Com 1 antena, frequência de 2,4 GHz; Interface USB 2.0; Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n.	Peças	30
4	Cabo de Rede Patch Cord 1,5m Categoria 6.	Peças	400
5	Cabo de Rede Line Cord 2,5m Categoria 6.	Peças	400
6	Cabo Multilan Categoria 6, compatível com Furukawa/SOHOPLUS. Caixa com 305M.	Caixa	1 5
7	Caixa de Som USB 2.0 Compacta	Peças	20
8	Cabo Extensor USB 2.0 para Impressora 1,5 metro.	Peças	20
9	Cabo HDMI 2.0 - 3D 4K – 3 metros	Peças	20
10	Cabo HDMI 2.0 - 3D 4K – 5 metros	Peças	10
11	Régua Extensora 6 tomadas 2P+T, alimentação bivolt, Corrente máxima 10A - 250V, Cabo de 1,0m. Norma NBR 14136/2002 e NBR 85/2006.	Peças	40
12	Fonte de alimentação padrão ATX 12V; 24 pinos; Entrada bivolt automática; Potência real 500W; Eficiência mínima de 70%; Conector MB ATX (24 pinos): 1; Conector ATX 12V (4 pinos): 2; Conector SATA: 2.	Peças	40
13	Fonte de alimentação padrão ATX 12V; 24 pinos; Entrada bivolt automática; Potência real 230 - 250W; Eficiência mínima de 70%; Conector MB ATX (24 pinos): 1; Conector ATX 12V (4 pinos): 1; Conector SATA: 3; Conector PCI-E (6 pinos): 1.	Peças	40
14	Drive Gravador CD/DVD-RW interno; Interface SATA; Velocidade de gravação: DVD-RW 6x / DVD-R DL 8x / DVD-R 24x / CD-RW 24x / CD-R 48x.	Peças	10
15	HD Interface SATA Interno 3.5"; Armazenamento 1,0 TB; Velocidade 7200 RPM; Taxa média de gravação/leitura (MB/s): ~156MB/s	Peças	40
16	HD Interface SATA Interno 3.5"; Armazenamento 4,0 TB; Velocidade 7200 RPM; Taxa média de gravação/leitura (MB/s): ~156MB/s	Peças	40
17	Módulo de memória DDR 2 SDRAM Dimm PC2-5300; Capacidade de 2GB; 240 vias; Frequência: 667MHz.	Peças	20
18	Módulo de memória DDR3 PC3-10600 (1333MHz); Capacidade de 4GB; 240 vias. (Desktop)	Peças	20
19	Módulo de memória DDR3 PC3-10600 (1333MHz); Capacidade de 8GB; 240 vias. (Desktop)	Peças	30
20	Módulo de memória DDR4 (2400MHZ); Capacidade de 8GB; 288 vias. (Desktop)	Peças	40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

21	Módulo de memória DDR3 SODIMM (1333MHz); Capacidade de 4GB; 204-pin. (Notebook)	Peças	20
22	Mouse óptico, sem fio, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800dpi.	Peças	40
23	Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800dpi.	Peças	200
24	Mouse pad com base de espuma flexível antiderrapante de PVC expandido de 3mm.	Peças	200
25	Webcam com resolução de 1080p/30qps – 720/30qps, com foco automático, clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LED, comprimento do cabo mínimo de 1,5	Peças	25
26	Pendrive de 16 GB, interface USB 2.0.	Peças	150
27	Pendrive de 32 GB, interface USB 3.0.	Peças	100
28	Placa-mãe soquete LGA 1150, Slot de Memória DDR3, com suporte mínimo a 16 GB de 1600/1333 MHz, no mínimo 1 Slot PCI Express 16x, 1 Slot PCI e 1 Slot PCI Express 1x.	Peças	50
29	Processador Intel I5 3.2 Ghz 6MB, soquete LGA 1150. Compatível com a Placa-mãe do item 28.	Peças	20
30	Placa-mãe soquete LGA 1151, Slot de Memória DDR4, com suporte mínimo a 32 GB de 2400/2133 MHz, no mínimo 1 Slot PCI Express 16x, 1 Slot PCI Express 1x.	Peças	40
31	Processador Intel I5 3.2 Ghz 6MB, soquete LGA 1151. Compatível com a Placa-mãe do item 30.	Peças	40
32	Placa de Rede PCI-E 10/100/1000, conexão Slot PCI Express 1x, possuir Leds de diagnósticos e status de atividade.	Peças	10
33	Teclado, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório "Ç".	Peças	200
34	Kit de ferramentas para manutenção em Desktops, contendo 1 Chave de fenda 3/16"; 1 Chave de fenda 1/8"; 1 Chave philips #1; 1 Chave philips #0; 1 Chave torx T-15; 1 Pinça emborrachada; 1 Extrator de componentes com garra tripla; 1 Chave de fenda c/ boca 1/4"; 1 Chave de fenda c/ boca 3/16"; 1 Chave de testes 100V - 250V; 1 Alicates de bico Longo 5".	Peças	04
35	Kit de ferramentas para manutenção em Notebooks, contendo Chave Torx: T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15; Chave Philips: 1.2, 1.5, 2.0; Chave de Fenda: 1.5, 2.0; Chave Hexagonal: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5; Chave Estrela (5 Pontas): 0.8, 1.2; Chave Y: 2.0; Chave PH2; Chave Triangulo: 2.3; Chave U1: 2.6; 02 - chaves plásticas; 01 - Ventosa; 01 - Pinça; Chave Pentalobe 30mm.	Peças	04
36	Limpa Contatos Elétricos em Spray de 300 ml	unidade	24
37	Álcool Isopropílico, Isopropanol 99,8%, com 500ml	UND	30
38	HD Interface SATA Interno 3.5"; Capacidade de armazenamento de 10 TB; Velocidade rotação de 7200 RPM; taxa transferência de 6000 mb/s, para	Peças	14



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.913/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	uso em servidores, alto desempenho de leitura / gravação, projetado para cargas de trabalho corporativas 24x7 (compatibilidade com o NAS SYNOLOGY DS918+) Modelo de referência SEAGATE ST10000NE0004 - 1ZF101)		
39	HD SSD Interface SATA de 6 GB/S uso interno; capacidade de armazenamento 240 GB, para uso em Desktop e Notebook. (Modelo de Referência SA400S37)	Peças	200
40	Adaptador de Hard Disk 2,5" para Baia 3,5, dimensões aproximadas: 37,5 x 40,9 x 7,78 mm	Peças	200
41	HD SSD Interface SATA de 6 GB/S uso interno; capacidade de armazenamento 960 GB, para uso em servidores, projetado para cargas de trabalho corporativas 24x7 - (Modelo de Referência Nytro XF1230-1A0960)	Peças	12
42	HD SSD Interface SATA de 6 GB/S uso interno; capacidade de armazenamento 1,92 TB, para uso em servidores, projetado para cargas de trabalho corporativas 24x7 - (Modelo de Referência Nytro XA1920LE10063)	Peças	12
43	Fonte de alimentação padrão TFX 12V 2.3 tipo R, com dimensões reduzidas - 14,7 / 8,3 / 6,5 cm (Prof / Larg / Alt), potência real igual ou maior que 230 W. Entrada de energia Bi-volt automática ou com chave seletora de 115/230 V. 1 conector para placa mãe 24 pinos (20 + 4 pinos), 1 conector auxiliar 12 V 4 pinos para placa mãe, no mínimo 2 conectores para HD SATA. Modelo de referência: (TFX SS-300)	UND	40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Anexo II

ITEM	EQUIPAMENTOS PERMANENTES	UNID.	Quant. Registro
01	Estabilizador 1500 VA microprocessado. Entrada 220V; Saída 110V, com no mínimo 4 tomadas. Garantia mínima de: 12 meses	Peças	80
02	Estabilizador 500 VA microprocessado. Entrada 220V; saída 110V, com no mínimo 4 tomadas. Garantia mínima de: 12 meses	Peças	60
03	Auto Transformador: Potência: 1500 VA - Alimentação: - Entrada 220v - Saída 110V - Comprimento do cabo: 1 metro - Tipo de tomada: tripolar - Peso aproximado: 3,500Kg - Dimensões aproximadas do produto: (LxAxP): 10,1 cm X 12,3 cm X 13,2 cm Garantia mínima de: 12 meses		20
04	Carregador Universal para computador portátil, compatível com tomadas convencionais 3 pinos e automotivas; Potência: 90 - 100W; Voltagem de entrada AC: 100V - 240V; Voltagem de entrada DC: 11V - 14V; Voltagem de saída: 15V / 16V / 18V/ 19V / 20V / 21V / 22V / 24V - Max 5A. Garantia mínima de: 12 meses	Peças	7
05	Testador de Cabo de Rede Conectores RJ45 e RJ11 com terminal remoto. Garantia mínima de: 06 meses	Peças	04
06	Testador De Cabo, Rca, Xlr, P10, Testador de cabos controlado por microprocessador com três modos: teste de cabo, teste de cabo conectado e teste de timbre; - Componentes de alta qualidade e construção excepcionalmente robusta garantem durabilidade; - Aceita todos os conectores padrão na entrada: XLR, TRS (1/4", 1/8", TT), RCA e MIDI; - Saída: XLR / P10 / RCA / P2 / MIDI, - Manuseio simples com display LED intuitivo; - Gerador de teste de timbre: 1 kHz ou 440 Hz a +4 dBu, -10 dBV ou -50 dBV; - Clipe de cinto incluído; - Dimensões: 14cm x 4cm x 22cm; - Peso: 0,450kg; - Funciona com duas pilhas AA (não inclusas). Modelo de Referência: Ct100 Behringer	Peças	02
07	Kit Localizador C/ Testador De Cabos Injetor De Sinal Caneta Zumbidor: <ul style="list-style-type: none">• Detecta linha DC e determina Cátodo e Ânodo.• Teste de Continuidade, Curto-circuito e Circuito aberto.• Detecção por Chamada.• Volume regulável do Bip (intensidade sonora).• Velocidade do teste regulável.• Fone de ouvido : Em ambientes barulhentos, pode-se usar o fone de ouvido para minimizar a interferência sonora externa, bem como não incomodar os colaboradores de um escritório, enquanto você faz o teste.• Ajuste de volume: Na procura de um filamento, o controle de volume	Peças	04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<p>pode ser girado para adequar a intensidade do som emitido pelo aparelho.</p> <ul style="list-style-type: none">• Caneta Indutiva com Lanterna : Trabalhe facilmente em ambientes escuros ativando o LED Ultra Bright frontal.• Procure diretamente cabos de rede Cat.3, Cat.5E, Cat.6, Cat.6A, Coaxial, entre outros.• Inspeção de erros de conexão em cabo Lan (Cat.5E ou Cat.6), linha telefônica, cabo coaxial, conexão invertida ou linha cruzada.• Unidade remoto (Gerador de Tom) com bateria de longa duração (até 50 horas em modo espera).• Desligamento automático após período inativo.• Identifica par com ou sem o Receptor conectado.• Localizador de cabo (8 contatos) para teste passivo no Receptor.• Receptor com alerta (Bip).• Função de auto-verificação, compensa automaticamente qualquer mudança na carga na bateria. <p>Dimensões: 15x3.7x2 cm (Caneta Indutiva) 12.2x4.5x2.3 cm (Gerador de Tom).</p> <p>Garantia mínima de: 06 meses Modelo de Referência: WH806R</p>		
08	Multímetro digital compatível com o MINIPA Modelo ET 1002 Garantia mínima de: 06 meses	Peças	04
09	Parafusadeira à bateria 12V bateria Íons de Lítio, com carregador Bivolt; Mandril de 6 mm. Garantia mínima de: 06 meses	Peças	04
10	Testador de Fonte ATX: Precisão de 0,1V, testa fontes ATX BTX ITX voltagem DVD HD e sata indica o status e a voltagem medida. 20 24 pinos ATX voltagem teste 12V 12V 5V 5V stand by sd 12V Garantia mínima de: 06 meses		02
11	Aspirador de pó portátil MiniVac, Bateria de 10, 8 V (Íon de Lítio), ciclônico sem saco coletor, Bocal e escova, Econômico. Modelo referência ou compatível (Modelo FC6148/01). Garantia mínima de: 06 meses	Peças	02
12	Switch KVM cascadeável de 8 portas com conexão para computadores VGA e USB com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Porta do Console suporta tanto interface USB como PS/2• Suporta Windows, Linux, Unix, Sistema Operacional Mac• Alta Qualidade de vídeo; resolução de até 2048 x 1536• Controle OSD (On Screen Display) para fácil gerenciamento• Avançado modo de auto-scan ajustável para monitorar vários computadores• Estado do teclado é restaurado quando chaveia entre computadores• Painel de LED para fácil monitoramento de estado• Autodetecção do número do banco quando cascadeado• Porta daisy-chain para cascadear até 16 níveis (128 computadores) a uma distância total de até 30 m• Restaura a última porta ativa em caso de inesperada perda de energia	Peças	05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none">• Alerta de Beep para confirmação de chaveamento (habilita/desabilita)• Plug & play e hot-pluggable• Montagem em Rack Padrão 19" (1U)• Acompanhar no mínimo 4 conjuntos de cabos (mouse, teclado e monitor) Modelo de referência (TK-804R) Garantia mínima de: 12 meses		
13	Equipamento Acess Point para uso interno ou externo. Especificações técnicas • Interface de Rede: (2) 10/100/1000 Ethernet • Antenas: (3) dual-band, 3 dBi Cada • Max TX Potência: 2,4 GHz: 22 dBm - 5GHz: 22 dBm • Padrões Wi-Fi: 802.11 a / b / g / n / ac • Método de energia: Passivo over Ethernet (48V), 802.3af / 803.2at suportados (com suporte Faixa de tensão: 44 a 57VDC) • Fonte de Alimentação: 48V, 0.5A PoE Gigabit • Consumo de energia máxima: 9W, (20W com acessório opcional) • BSSID: até quatro por Rádio • Economia de energia: Suportado • Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Em Equipamento modelo UniFi AC Pro AP para ser utilizado em compatibilidade com a rede WIFI da Assembleia Legislativa já existente. Garantia mínima de: 12 meses	Peças	20
14	Rotulador eletrônico portátil: Principais Características <ul style="list-style-type: none">• Display LCD com 12 caracteres• Imprime até duas linhas• Tecla dedicada de Data & Hora• Design que se adapta a suas mãos• Precisão na digitação com teclado QWERTY• 9 opções de estilos para configurar o texto• 2 opções de tamanho de fonte• 5 formatos de impressão pré-formatados• 5 opções de moldura• 71 símbolos embarcados• Usa fita "M" não laminada de 9 mm ou 12 mm Obs. Deva acompanhar 10 rolos de fita 9 mm	Peças	02
15	Switch Gerenciável com as seguintes especificações: ARQUITETURA <ul style="list-style-type: none">• Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas).• LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação.• Fonte de alimentação AC de 110/220 V, 60 Hz, com chaveamento automático.• Possuir altura de no máximo 1 RU.• Suportar operação normal em temperaturas de 0°C a té 45°C. CONECTIVIDADE <ul style="list-style-type: none">• Possuir 24 portas GigabitEthernet 1000Base-T autosense e autonegociável com suporte a conectores RJ-45 de acordo com o padrão I EEE 802.3ab. As portas deverão ser compatíveis com Fast Ethernet 100BASE-T X no padrão IEEE 802.3u.	Peças	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas combo SFP Gigabit Ethernet 1000Base-X, para inserção de módulos do tipo mini-GBIC suportando o padrão IEEE 802.3z e para conexão de cabo elétrico com conector RJ-45 suportando o padrão IEEE 802.3ab.
- As portas ópticas deverão ser compatíveis com os seguintes transceivers do tipo mini-GBIC:
- 1000Base-SX, para fibra óptica multimodo com conectores LC, segundo o padrão IEEE 802.3z.
- 1000Base-LX, para fibra óptica monomodo com conectores LC, segundo o padrão IEEE 802.3z.
- 1000Base-LX10, para fibra óptica monomodo com conectores LC, segundo o padrão IEEE 802.3z.
- Arquitetura de switch Stackable, permitindo o empilhamento de até 8 unidades por caminhos redundantes através de cabo do tipo closed-loop, e com desempenho mínimo de 15 Gbps full-duplex por porta de empilhamento
- Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.
- Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento.

FUNCIONALIDADES

Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:

- Padrão IEEE 802.3x (Flow Control);
- Padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree); 17.3.Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree);
- Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);
- Padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation), suportando até 8 portas por grupo e um mínimo de 6 grupos por pilha, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
- Padrão IEEE 802.1p (CoS – Class of Service);
- Padrão IEEE 802.1x (Network Access Control); 17.8. VLANs segundo o padrão IEEE 802.1q;
- .IGMPv1,IGMPv2 e IGMPv3 snooping;
- DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
- .DHCP relay; 17.12.BOOTP relay;
- Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
- Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas vlans do switch em uma única porta;
- Supressão de broadcast;
- Implementar IPv6.
- Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none">• Permitir resolução de endereços IPv6 para mnemônicos (hostnames) atribuídos aos ativos de rede locais e vizinhos.• Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply, ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP), ICMP MTU Discovery.• Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, SNMP, SYSLOG sobre IPv6.• Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.• Implementar roteamento estático para os protocolos IPv4 e IPv6 com suporte ao RIPv2 (RFC 2453) e RIPv6 (RFC 2080), respectivamente. <p>SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1x, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.• Configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários autenticados no padrão IEEE 802.1x. <p>GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento da pilha de switches através de um único endereço IP.• Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:<ul style="list-style-type: none">✓ Secure Shell (SSHv2);✓ SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia;✓ CLI (Command Line Interface);✓ Syslog;✓ Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS;✓ FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol);✓ SFTP (Secure File Transfer Protocol);✓ NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);• Implementar capacidade de monitoração via comando de operação:• Implementar capacidade de monitoração via SNMP:• Permitir, no mínimo, 4 grupos de RMON, sem a utilização de probes externas.• Suportar a MIB II - RFC 1213. • Versão do sistema operacional/firmware mais recente, ou seja, equipamento deverá possuir o mais atual sistema operacional na data de fornecimento.		
--	---	--	--

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none">• Permitir a configuração do firmware por macro telnet e gerenciamento de script de CLI para facilitar e agilizar a configuração de múltiplos dispositivos simultaneamente;• Permitir o download e o upload de configurações. <p>GARANTIA E SUPORTE</p> <ul style="list-style-type: none">• Tempo médio entre falhas (MTBF) superior a 180.000 (cento e oitenta mil) horas.• Garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;• Garantia da atualização do sistema operacional/firmware, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante todo o período de garantia.		
16	<p>NOBREAK 6 KVA MODELO TORRE</p> <p>GRUPO PRIMÁRIO</p> <ol style="list-style-type: none">1. Tensão nominal: 115-127/220V;2. Frequência nominal: [Hz] 60;3. Faixa de frequência admissível $\pm 5\%$;4. Conexão de entrada: Barras de Terminais (Bornes); <p>GRUPO SECUNDÁRIO</p> <ol style="list-style-type: none">1. Potência máxima: 6000VA/4800W;2. Fator de potência 0,8;3. Tensão nominal: 115/127V;4. Fator de Cresta 3:1;5. Regulação estática: $\pm 1\%$;6. Regulação dinâmica: $< 4\%$;7. Frequência: 60 Hz $\pm 0,5\%$8. Forma de onda no inversor: Senoidal Pura;9. Distorção harmônica (THD) com 100% de carga resistiva: $< 3\%$;10. Conexão de saída: 6 Tomadas Padrão ABNT NBR 14136:2012 e Barras de Terminais (Bornes);11. Rendimento a plena carga: 90%; <p>GRUPO GERAL</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nobreak senoidal on-line dupla conversão;2. Microprocessado;3. Saída para comunicação inteligente interface RS-232, RS-485 e RJ 45 para funções de relatório de eventos, indicação de temperatura, tensão de entrada, tensão de saída, potência de saída, porcentagem de carga das baterias, frequência de rede, função shutdown e restore e condição de operação do nobreak. Um cabo serial acompanha o equipamento;	unida de	1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4. Função SNMP, com gerenciamento local e remoto do Nobreak via protocolo TC/IP. Compatível com os navegadores Internet mais utilizados. Permite o monitoramento das funções do Nobreak;
5. Registra ocorrência da rede elétrica e do funcionamento do nobreak com data, hora e tipo de evento;
6. Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no nobreak como anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia;
7. Função mute;
7. Compatível com geradores de energia;
8. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o bypass, sem problemas de interrupções ou diferenças de fase;
9. Recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga;
10. Conexão para baterias externas para expansão da autonomia;
11. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
12. Transformador isolador (isolação galvânica);
13. Bypass automático e Bypass manual;
14. Tempo de transferência Zero;

AUTONOMIA

1. Tempo de recarga das baterias internas 10 horas;
2. O nobreak deve fornecer autonomia de 10 a 15 minutos com 50% de carga, comprovados através de memória de cálculo. A não apresentação do cálculo de bateria levará a desclassificação da proposta;

PROTEÇÕES

1. Proteção de Sobrecarga: De 100 a 120% por 15 minutos / De 120 a 150% por 15 segundos / Acima de 150% bypass imediato;
2. Contra subtensão da rede elétrica;
3. Contra sobreaquecimento no inversor com alarme sonoro caso ocorra o sobreaquecimento do inversor e com acionamento do bypass automaticamente;
4. Contra descarga total das baterias;
5. Contra distorção harmônica da rede elétrica;

Garantia e suporte

- a. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 24 meses para reposição de peças com atendimento on-site.
- b. Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;
- c. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<p>fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante;</p> <p>d. Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.</p> <p>e. Incluir a instalação e configuração do equipamento.</p>		
17	<p>NOBREAK 10 KVA: MODELO RACK</p> <ol style="list-style-type: none">1. Capacidade do sistema em operação contínua: cada equipamento deverá suportar uma carga mínima de 10000VA/8000W em regime normal;2. Conexões de saída mínima: Borne 3 fios F-N-T;3. Conexões de entrada mínima: Borne 3 fios F-N-T e Borne 5 fios 3F-N-T;4. Possuir autonomia mínima: Meia carga – 14 minutos;5. Possuir expansão de baterias;6. Possuir Tensão de entrada: 380V, 220V ou 240V monofásico;7. Possuir Tolerância da tensão de entrada: Intervalo de tensão de entrada ajustável 160 - 280V;8. Possuir Tensão de saída 220V;9. Possuir Eficiência mínima a plena carga de 91%;10. Possuir Distorção da tensão de saída: inferior a 3%;11. Possuir Frequência de Entrada: 45 – 55Hz para 50HZ nominal, 55 – 65Hz para 60Hz nominal;12. Possuir Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica): 47 – 53Hz para 50HZ nominal, 57 – 63Hz para 60Hz nominal;13. Possuir Fator de crista: 3:1 ou melhor;14. Possuir no máximo tempo de recarga das baterias de 5 horas;15. Possuir Forma de onda na saída senoidal pura, não sendo aceitas formas de ondas modificadas;16. Possuir Partida a Frio: Possibilidade de ligar o conjunto sem energia elétrica disponível, utilizando-se apenas da carga das baterias;17. Possuir Reinício automático no caso de restabelecimento de energia elétrica após o esgotamento das baterias;18. Possuir Compatibilidade com geradores de tensão;19. Possuir Capacidade expansível por uso de baterias externas;20. Não serão aceitas baterias automotivas;21. Baterias: todas as baterias deverão ser seladas para uso estacionário, livre de manutenção e à prova de vazamento;	unida de	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

22. Deve ter bateria selada, livre de manutenção, substituível pelo usuário, com capacidade de troca a quente (hot swap);
23. Possuir Proteções contra sobrecarga e surtos de tensão;
24. Possuir Alarmes: Visual e sonoro;
25. Painel de comando que permita o controle e a visualização de indicadores do nível de carga e de bateria, online, troca de bateria, sobrecarga;
26. Possuir Temperatura de operação: 0 a 40°C;
27. Possuir Umidade de operação: 0 a 95% sem condensação;
28. Deve possuir interface com porta DB-9 RS-232 para gerência local e porta RJ-45 10/100Base-T para gerência remota. A gerência remota deve suportar os protocolos HTTP, HTTPS, SMTP, SNMP, SSL;
29. Ser conversível rack / torre;
30. Possuir Altura máxima para montagem em Rack: 6U;
31. Dimensão máxima de profundidade: 740.00 mm;

Garantia e suporte

- a. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 24 meses para reposição de peças com atendimento on-site.
- b. Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;
- c. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante;
- d. Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.
- e. Incluir a instalação e configuração do equipamento.

Modelo Referencia: APC SRT10KXLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. XXX/2019 – AL/RN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º*1, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.913/2019

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx.**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** do ano de 2019, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 2.913, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em **XX de XXXXX de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de eventual aquisição de material de consumo de informática (para reposição) necessários ao uso da Assembleia Legislativa do RN, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX							
CNPJ/MF: XXXXXXXXX				TEL: (XX) XXXXX			
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX							
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX							
RG: XXXXXXXXX				CPF/MF: XXXXXXXXXXXXX			
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DOS PRAZOS, LOCAL, GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no prédio sede da Assembleia Legislativa do RN, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela AL-RN, por não atender as especificações deste Termo de Referência.
- 5.3. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.
- 5.4 – Os materiais deverão ser entregues embalados e acondicionados de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.913/2019

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.5. O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante deste Termo e seus anexos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente/AL-RN

Gestor

Representante do Fornecedor Registrado

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.913/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CONTRATO nº. XXX/2019
PROCESSO nº. 2913/2019

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. XXXX, expedida pelo órgão XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2913/2019, em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 – ALRN, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2019 e da Ata de Registro de Preços nº XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo e equipamentos de informática (de reposição), necessários ao uso da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas Contrato e em seus anexos.
- 1.2. As especificações detalhadas e as quantidades dos itens a serem adquiridos encontram-se discriminadas nos Anexos I e II do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 – ALRN, bem como do Pregão Eletrônico nº XXX/2019 e da Ata de Registro de Preços XXX/20XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. A Contratada deverá proceder à entrega do objeto deste Contrato, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, **no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados de forma corrida**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

- 3.1.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 3.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos itens, deverá ser apresentada formalmente à Contratante, ficando a critério desta a sua aceitação.
- 3.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.2.1. Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam a sua integridade física.
- 3.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- 3.4. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.
- 3.5. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições exigidas no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.
- 3.6. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A Contratante poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não.
- 3.6.1. A Contratada deverá enviar junto de cada equipamento o manual de instalação, montagem e instruções em português, caso necessário.
- 3.6.2. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.
- 3.7. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 4.1. Para efeito de verificação da conformidade do objeto adquirido, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do objeto, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 4.1.1. As verificações serão realizadas pela comissão de recebimento de material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 4.2. No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na Proposta da Contratada, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa.
- 4.3. Todos os serviços, incluindo entrega e garantia constantes deste Contrato deverão ser fiscalizados pela Diretoria de Gestão Tecnológica da CONTRATANTE, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. O prazo de garantia de cada equipamento será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

5.1.1. A Contratada, todavia, poderá repassar o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante do material/equipamento, desde que igual ou superior ao estipulado no presente Contrato.

5.2. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento, não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a ALRN.

5.3. A validade/garantia será exigida da própria Contratada, em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

5.4. O equipamento, dentro do prazo de garantia, deverá ser consertado e devolvido em no máximo 05 (cinco) dias corridos após o primeiro atendimento ou substituído por um equipamento novo (de primeiro uso) com as mesmas especificações.

5.5. A substituição de equipamento fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela Contratada nos prazos e termos estipulados no presente Contrato.

5.5.1. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATADO

6.1. O valor estimado do objeto é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

7.3. Junto a Nota Fiscal/Fatura, deve haver a apresentação, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.3.1 – Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.5.1. Dados Bancários da Contratada:

7.5.2. Banco: XXX;

7.5.3. Conta Corrente: XXX;

7.5.4. Agência: XXX.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XX.XXX

Função: XX

Sub-função: XXX

Programa: XXX

Ação: XXXXXX

Elemento Despesa: X.X.XX.XX

Fonte de Recurso: X.XXX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deve ainda cumprir as obrigações seguintes:

9.1.1. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido na ordem de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência, no Edital de licitação, na Ata de Registro de Preços e no Contrato e de sua proposta;

9.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.6. Atender as convocações da Contratante, cumprindo os prazos estipulados em cada uma delas, inclusive na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;

9.1.7. Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para representá-la durante toda a validade da ata de registro de preços e vigência contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 9.1.8. Informar imediatamente à Contratante as alterações de dados como: endereços, telefones e nome de representantes que possam influenciar na comunicação das partes;
- 9.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias, defeitos ou vícios;
- 9.1.10. Manter sigilo dos dados e das informações a que tiver acesso;
- 9.1.11. Dar plena e fiel execução ao Contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 9.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.13. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO etc. - atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei no. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 9.1.14. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Assembleia Legislativa ou fora dela;
- 9.1.15. Responder todas as notificações da Contratante no tempo ali disposto.
- 9.2. O aceite/aprovação dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:
- 10.1.1. Emitir a Nota de Empenho;
- 10.1.2. Proporcionar todas as condições e prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- 10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- 10.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades observadas na no objeto fornecido, para adoção das providências saneadoras;
- 10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da entrega do material, na forma da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia em XX de XXXXX de 201X, com encerramento em XX de XXXXXX de 20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;

III – Judicial.

12.5.1. A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; e

e) cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa, nos seguintes casos:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- b) multa compensatória de 10 a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções de advertência, suspensão de licitar, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

13.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão de licitar poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO

14.1. A Contratada designará o funcionário **XXXXXXXXXXXXXX**, telefone: _____, e-mail: _____ para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da Contratante junto a este instrumento contratual.

14.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Os servidores **XXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXX.XXX-X**, e **XXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXX.XXX-X**, exercerão a fiscalização da contratação e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

cuja cópia será encaminhada à empresa Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

15.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e as fiscais designadas estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

15.4. Os servidores designados pela Diretoria Administrativa, para funcionar como fiscal contratual referido no item anterior, conforme seja o caso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Divisão de Contratos ou dos servidores fiscal deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.6. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

15.7. Todos os serviços, incluindo entrega e garantia constantes deste Contrato, deverão ser fiscalizados pela Diretoria de Gestão Tecnológica da CONTRATANTE, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.913/2019

Fls. _____

Rub. _____

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", Natal, **XX/XX/XXXX**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX – REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PUBLICADO NO DIÁRIO:

DATA:

____/____/____

Página:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	MATERIAL CONSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adaptador Tomada padrão novo para antigo para Plugue 3 pinos ABNT - 10 A - NBR 14136	Peças	100
2	Adaptador Tomada padrão antigo para novo para Plugue 3 pinos ABNT 10 A - NBR 14136	Peças	60
3	Adaptador de Rede sem fio USB - Com 1 antena, frequência de 2,4 GHz; Interface USB 2.0; Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n.	Peças	30
4	Cabo de Rede Patch Cord 1,5m Categoria 6.	Peças	400
5	Cabo de Rede Line Cord 2,5m Categoria 6.	Peças	400
6	Cabo Multilan Categoria 6, compatível com Furukawa/SOHOPLUS. Caixa com 305M.	Caixa	15
7	Caixa de Som USB 2.0 Compacta	Peças	20
8	Cabo Extensor USB 2.0 para Impressora 1,5 metro.	Peças	20
9	Cabo HDMI 2.0 - 3D 4K – 3 metros	Peças	20
10	Cabo HDMI 2.0 - 3D 4K – 5 metros	Peças	10
11	Régua Extensora 6 tomadas 2P+T, alimentação bivolt, Corrente máxima 10A - 250V, Cabo de 1,0m. Norma NBR 14136/2002 e NBR 85/2006.	Peças	40
12	Fonte de alimentação padrão ATX 12V; 24 pinos; Entrada bivolt automática; Potência real 500W; Eficiência mínima de 70%; Conector MB ATX (24 pinos): 1; Conector ATX 12V (4 pinos): 2; Conector SATA: 2.	Peças	40
13	Fonte de alimentação padrão ATX 12V; 24 pinos; Entrada bivolt automática; Potência real 230 - 250W; Eficiência mínima de 70%; Conector MB ATX (24 pinos): 1; Conector ATX 12V (4 pinos): 1; Conector SATA: 3; Conector PCI-E (6 pinos): 1.	Peças	40
14	Drive Gravador CD/DVD-RW interno; Interface SATA; Velocidade de gravação: DVD-RW 6x / DVD-R DL 8x / DVD-R 24x / CD-RW 24x / CD-R 48x.	Peças	10
15	HD Interface SATA Interno 3.5"; Armazenamento 1,0 TB; Velocidade 7200 RPM; Taxa média de gravação/leitura (MB/s): ~156MB/s	Peças	40
16	HD Interface SATA Interno 3.5"; Armazenamento 4,0 TB; Velocidade 7200 RPM; Taxa média de gravação/leitura (MB/s): ~156MB/s	Peças	40
17	Módulo de memória DDR 2 SDRAM Dimm PC2-5300; Capacidade de 2GB; 240 vias; Frequência: 667MHz.	Peças	20
18	Módulo de memória DDR3 PC3-10600 (1333MHz); Capacidade de 4GB; 240 vias. (Desktop)	Peças	20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

19	Módulo de memória DDR3 PC3-10600 (1333MHz); Capacidade de 8GB; 240 vias. (Desktop)	Peças	30
20	Módulo de memória DDR4 (2400MHz); Capacidade de 8GB; 288 vias. (Desktop)	Peças	40
21	Módulo de memória DDR3 SODIMM (1333MHz); Capacidade de 4GB; 204-pin. (Notebook)	Peças	20
22	Mouse óptico, sem fio, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800dpi.	Peças	40
23	Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800dpi.	Peças	200
24	Mouse pad com base de espuma flexível antiderrapante de PVC expandido de 3mm.	Peças	200
25	Webcam com resolução de 1080p/30qps – 720/30qps, com foco automático, clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LED, comprimento do cabo mínimo de 1,5	Peças	25
26	Pendrive de 16 GB, interface USB 2.0.	Peças	150
27	Pendrive de 32 GB, interface USB 3.0.	Peças	100
28	Placa-mãe soquete LGA 1150, Slot de Memória DDR3, com suporte mínimo a 16 GB de 1600/1333 MHz, no mínimo 1 Slot PCI Express 16x, 1 Slot PCI e 1 Slot PCI Express 1x.	Peças	50
29	Processador Intel I5 3.2 Ghz 6MB, soquete LGA 1150. Compatível com a Placa-mãe do item 28.	Peças	20
30	Placa-mãe soquete LGA 1151, Slot de Memória DDR4, com suporte mínimo a 32 GB de 2400/2133 MHz, no mínimo 1 Slot PCI Express 16x, 1 Slot PCI Express 1x.	Peças	40
31	Processador Intel I5 3.2 Ghz 6MB, soquete LGA 1151. Compatível com a Placa-mãe do item 30.	Peças	40
32	Placa de Rede PCI-E 10/100/1000, conexão Slot PCI Express 1x, possuir Leds de diagnósticos e status de atividade.	Peças	10
33	Teclado, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório "Ç".	Peças	200
34	Kit de ferramentas para manutenção em Desktops, contendo 1 Chave de fenda 3/16"; 1 Chave de fenda 1/8"; 1 Chave philips #1; 1 Chave philips #0; 1 Chave torx T-15; 1 Pinça emborrachada; 1 Extrator de componentes com garra tripla; 1 Chave de fenda c/ boca 1/4"; 1 Chave de fenda c/ boca 3/16"; 1 Chave de testes 100V - 250V; 1 Alicata de bico Longo 5".	Peças	04
35	Kit de ferramentas para manutenção em Notebooks, contendo Chave Torx: T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15; Chave Philips: 1.2, 1.5, 2.0; Chave de Fenda: 1.5, 2.0; Chave Hexagonal: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5; Chave Estrela (5 Pontas): 0.8, 1.2; Chave Y: 2.0; Chave PH2; Chave	Peças	04



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.913/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	Triângulo: 2.3; Chave U1: 2.6; 02 - chaves plásticas; 01 - Ventosa; 01 - Pinça; Chave Pentalobe 30mm.		
36	Limpa Contatos Elétricos em Spray de 300 ml	unidade	24
37	Álcool Isopropílico, Isopropanol 99,8%, com 500ml	unidade	30
38	HD Interface SATA Interno 3.5"; Capacidade de armazenamento de 10 TB; Velocidade rotação de 7200 RPM; taxa transferência de 6000 mb/s, para uso em servidores, alto desempenho de leitura / gravação, projetado para cargas de trabalho corporativas 24x7 (compatibilidade com o NAS SYNOLOGY DS918+) Modelo de referência SEAGATE ST1000NE0004 - 1ZF101)	Peças	14
39	HD SSD Interface SATA de 6 GB/S uso interno; capacidade de armazenamento 240 GB, para uso em Desktop e Notebook. (Modelo de Referência SA400S37)	Peças	200
40	Adaptador de Hard Disk 2,5" para Baía 3,5, dimensões aproximadas: 37,5 x 40,9 x 7,78 mm	Peças	200
41	HD SSD Interface SATA de 6 GB/S uso interno; capacidade de armazenamento 960 GB, para uso em servidores, projetado para cargas de trabalho corporativas 24x7 (Modelo de Referência Nytro XF1230-1A0960)	Peças	12
42	HD SSD Interface SATA de 6 GB/S uso interno; capacidade de armazenamento 1,92 TB, para uso em servidores, projetado para cargas de trabalho corporativas 24x7 (Modelo de Referência Nytro XA1920LE10063)	Peças	12
43	Fonte de alimentação padrão TFX 12V 2.3 tipo R, com dimensões reduzidas - 14,7 / 8,3 / 6,5 cm (Prof / Larg / Alt), potência real igual ou maior que 230 W. Entrada de energia Bi-volt automática ou com chave seletora de 115/230 V. 1 conector para placa mãe 24 pinos (20 + 4 pinos), 1 conector auxiliar 12 V 4 pinos para placa mãe, no mínimo 2 conectores para HD SATA. Modelo de referência: (TFX SS-300)	Unidade	40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES

ITEM	EQUIPAMENTOS PERMANENTES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Estabilizador 1500 VA microprocessado. Entrada 220V; Saída 110V, com no mínimo 4 tomadas. Garantia mínima de: 12 meses	Peças	80
02	Estabilizador 500 VA microprocessado. Entrada 220V; saída 110V, com no mínimo 4 tomadas. Garantia mínima de: 12 meses	Peças	60
03	Auto Transformador Potência: 1500 VA - Alimentação: - Entrada 220v - Saída 110V - Comprimento do cabo: 1 metro - Tipo de tomada: tripolar - Peso aproximado: 3,500Kg - Dimensões aproximadas do produto: (LxAxP): 10,1 cm X 12,3 cm X 13,2 cm Garantia mínima de: 12 meses		20
04	Carregador Universal para computador portátil, compatível com tomadas convencionais 3 pinos e automotivas; Potência: 90 - 100W; Voltagem de entrada AC: 100V - 240V; Voltagem de entrada DC: 11V - 14V; Voltagem de saída: 15V / 16V / 18V / 19V / 20V / 21V / 22V / 24V - Max 5A. Garantia mínima de: 12 meses	Peças	07
05	Testador de Cabo de Rede Conectores RJ45 e RJ11 com terminal remoto. Garantia mínima de: 06 meses	Peças	04
06	Testador De Cabo, Rca, Xlr, P10 Testador de cabos controlado por microprocessador com três modos: teste de cabo, teste de cabo conectado e teste de timbre; - Componentes de alta qualidade e construção excepcionalmente robusta garantem durabilidade; - Aceita todos os conectores padrão na entrada: XLR, TRS (1/4", 1/8", TT), RCA e MIDI; - Saída: XLR / P10 / RCA / P2 / MIDI - Manuseio simples com display LED intuitivo; - Gerador de teste de timbre: 1 kHz ou 440 Hz a +4 dBu, -10 dBV ou -50 dBV; - Clipe de cinto incluído; - Dimensões: 14cm x 4cm x 22cm; - Peso: 0,450kg; - Funciona com duas pilhas AA (não inclusas). Modelo de Referência: Ct100 Behringer	Peças	02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

07	<p>Kit Localizador C/ Testador De Cabos Injetor De Sinal Caneta Zumbidor:</p> <ul style="list-style-type: none">• Detecta linha DC e determina Cátodo e Ânodo.• Teste de Continuidade, Curto-circuito e Circuito aberto.• Detecção por Chamada.• Volume regulável do Bip (intensidade sonora).• Velocidade do teste regulável.• Fone de ouvido : Em ambientes barulhentos, pode-se usar o fone de ouvido para minimizar a interferência sonora externa, bem como não incomodar os colaboradores de um escritório, enquanto você faz o teste.• Ajuste de volume: Na procura de um filamento, o controle de volume pode ser girado para adequar a intensidade do som emitido pelo aparelho.• Caneta Indutiva com Lanterna : Trabalhe facilmente em ambientes escuros ativando o LED Ultra Bright frontal.• Procure diretamente cabos de rede Cat.3, Cat.5E, Cat.6, Cat.6A, Coaxial, entre outros.• Inspeção erros de conexão em cabo Lan (Cat.5E ou Cat.6), linha telefônica, cabo coaxial, conexão invertida ou linha cruzada.• Unidade remoto (Gerador de Tom) com bateria de longa duração (até 50 horas em modo espera).• Desligamento automático após período inativo.• Identifica par com ou sem o Receptor conectado.• Localizador de cabo (8 contatos) para teste passivo no Receptor.• Receptor com alerta (Bip).• Função de auto-verificação, compensa automaticamente qualquer mudança na carga na bateria. <p>Dimensões: 15x3.7x2 cm (Caneta Indutiva) 12.2x4.5x2.3 cm (Gerador de Tom).</p> <p>Garantia mínima de: 06 meses Modelo de Referência: WH806R</p>	Peças	04
08	<p>Multímetro digital compatível com o MINIPA Modelo ET 1002</p> <p>Garantia mínima de: 06 meses</p>	Peças	04
09	<p>Parafusadeira à bateria 12V bateria Íons de Lítio, com carregador Bivolt; Mandril de 6 mm;</p> <p>Garantia mínima de: 06 meses</p>	Peças	04
10	<p>TESTADOR DE FONTE ATX</p> <p>Precisão de 0,1V, testa fontes ATX BTX ITX voltagem DVD HD e sata indica o status e a voltagem medida. 20 24 pinos ATX voltagem teste 12V 12V 5V 5V stand by sd 12V</p> <p>Garantia mínima de: 06 meses</p>		02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

11	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL MINI VAC Bateria de 10, 8 V (Íon de lítio), ciclônico sem saco coletor, Bocal e escova, Econômico. Modelo referência ou compatível (Modelo FC6148/01). Garantia mínima de: 06 meses	Peças	02
12	SWITCH KVM CASCADEÁVEL DE 8 PORTAS COM CONEXÃO PARA COMPUTADORES VGA E USB Características: <ul style="list-style-type: none">• Porta do Console suporta tanto interface USB como PS/2• Suporta Windows, Linux, Unix, Sistema Operacional Mac• Alta Qualidade de vídeo; resolução de até 2048 x 1536• Controle OSD (On Screen Display) para fácil gerenciamento• Avançado modo de auto-scan ajustável para monitorar vários computadores• Estado do teclado é restaurado quando chaveia entre computadores• Painel de LED para fácil monitoramento de estado• Autodetecção do número do banco quando cascadeado• Porta daisy-chain para cascadear até 16 níveis (128 computadores) a uma distância total de até 30 m• Restaura a última porta ativa em caso de inesperada perda de energia• Alerta de Beep para confirmação de chaveamento (habilita/desabilita)• Plug & play e hot-pluggable• Montagem em Rack Padrão 19" (1U)• Acompanhar no mínimo 4 conjuntos de cabos (mouse, teclado e monitor) Modelo de referência (TK-804R) Garantia mínima de: 12 meses	Peças	05
13	EQUIPAMENTO ACESS POINT PARA USO INTERNO OU EXTERNO Especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Interface de Rede: (2) 10/100/1000 Ethernet• Antenas: (3) dual-band, 3 dBi Cada• Max TX Potência: 2,4 GHz: 22 dBm - 5GHz: 22 dBm• Padrões Wi-Fi: 802.11 a / b / g / n / ac• Método de energia: Passivo over Ethernet (48V), 802.3af / 803.2at suportados (com suporte Faixa de tensão: 44 a 57VDC)• Fonte de Alimentação: 48V, 0.5A PoE Gigabit• Consumo de energia máxima: 9W, (20W com acessório opcional)• BSSID: até quatro por Rádio• Economia de energia: Suportado• Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Em Equipamento modelo UniFi AC Pro AP para ser utilizado em compatibilidade com a rede WIFI da Assembleia Legislativa já existente.	Peças	20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	Garantia mínima de: 12 meses		
14	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL Principais Características: <ul style="list-style-type: none">• Display LCD com 12 caracteres• Imprime até duas linhas• Tecla dedicada de Data & Hora• Design que se adapta a suas mãos• Precisão na digitação com teclado QWERTY• 9 opções de estilos para configurar o texto• 2 opções de tamanho de fonte• 5 formatos de impressão pré-formatados• 5 opções de moldura• 71 símbolos embarcados• Usa fita "M" não laminada de 9 mm ou 12 mm Obs. Deva acompanhar 10 rolos de fita 9 mm	Peças	02
15	SWITCH GERENCIÁVEL Especificações: ARQUITETURA <ul style="list-style-type: none">• Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas).• LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação.• Fonte de alimentação AC de 110/220 V, 60 Hz, com chaveamento automático.• Possuir altura de no máximo 1 RU.• Suportar operação normal em temperaturas de 0°C a té 45°C. CONNECTIVIDADE <ul style="list-style-type: none">• Possuir 24 portas GigabitEthernet 1000Base-T autosense e autonegociável com suporte a conectores RJ-45 de acordo com o padrão IEEE 802.3ab. As portas deverão ser compatíveis com Fast Ethernet 100BASE-T X no padrão IEEE 802.3u.• Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas combo SFP Gigabit Ethernet 1000Base-X, para inserção de módulos do tipo mini-GBIC suportando o padrão IEEE 802.3z e para conexão de cabo elétrico com conector RJ-45 suportando o padrão IEEE 802.3ab.• As portas ópticas deverão ser compatíveis com os seguintes transceivers do tipo mini-GBIC:<ul style="list-style-type: none">• 1000Base-SX, para fibra óptica multimodo com conectores LC, segundo o padrão IEEE 802.3z.	Peças	15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none">• 1000Base-LX, para fibra óptica monomodo com conectores LC, segundo o padrão IEEE 802.3z.• 1000Base-LX10, para fibra óptica monomodo com conectores LC, segundo o padrão IEEE 802.3z.• Arquitetura de switch Stackable, permitindo o empilhamento de até 8 unidades por caminhos redundantes através de cabo do tipo closed-loop, e com desempenho mínimo de 15 Gbps full-duplex por porta de empilhamento• Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.• Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento. <p>FUNCIONALIDADES</p> <p>Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão IEEE 802.3x (Flow Control);• Padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree); 17.3.Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree);• Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);• Padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation), suportando até 8 portas por grupo e um mínimo de 6 grupos por pilha, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;• Padrão IEEE 802.1p (CoS – Class of Service);• Padrão IEEE 802.1x (Network Access Control); 17.8. VLANs segundo o padrão IEEE 802.1q;• .IGMPv1,IGMPv2 e IGMPv3 snooping;• DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;• .DHCP relay; 17.12.BOOTP relay;• Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;• Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas vlans do switch em uma única porta;• Supressão de broadcast;• Implementar IPv6.• Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.		
--	--	--	--

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none">• Permitir resolução de endereços IPv6 para mnemônicos (hostnames) atribuídos aos ativos de rede locais e vizinhos.• Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply, ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP), ICMP MTU Discovery.• Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, SNMP, SYSLOG sobre IPv6.• Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.• Implementar roteamento estático para os protocolos IPv4 e IPv6 com suporte ao RIPv2 (RFC 2453) e RIPv6 (RFC 2080), respectivamente. <p>SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1x, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.• Configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários autenticados no padrão IEEE 802.1x. <p>GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento da pilha de switches através de um único endereço IP.• Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:<ul style="list-style-type: none">✓ Secure Shell (SSHv2);✓ SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia;✓ CLI (Command Line Interface);✓ Syslog;✓ Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS;✓ FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol); 53.7.SFTP (Secure File Transfer Protocol)✓ NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);• Implementar capacidade de monitoração via comando de operação:<ul style="list-style-type: none">• Implementar capacidade de monitoração via SNMP:• Permitir, no mínimo, 4 grupos de RMON, sem a utilização de probes externas.• Suportar a MIB II - RFC 1213.		
--	--	--	--

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none">• Versão do sistema operacional/firmware mais recente, ou seja, equipamento deverá possuir o mais atual sistema operacional na data de fornecimento.• Permitir a configuração do firmware por macro telnet e gerenciamento de script de CLI para facilitar e agilizar a configuração de múltiplos dispositivos simultaneamente;• Permitir o download e o upload de configurações. <p>GARANTIA E SUPORTE</p> <ul style="list-style-type: none">• Tempo médio entre falhas (MTBF) superior a 180.000 (cento e oitenta mil) horas.• Garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;• Garantia da atualização do sistema operacional/firmware, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante todo o período de garantia.		
16	<p style="text-align: center;">NOBREAK 6 KVA MODELO TORRE</p> <p>GRUPO PRIMÁRIO</p> <ol style="list-style-type: none">5. Tensão nominal: 115-127/220V;6. Frequência nominal: [Hz] 60;7. Faixa de frequência admissível $\pm 5\%$;8. Conexão de entrada: Barras de Terminais (Bornes); <p>GRUPO SECUNDÁRIO</p> <ol style="list-style-type: none">12. Potência máxima: 6000VA/4800W;13. Fator de potência 0,8;14. Tensão nominal: 115/127V;15. Fator de Crista 3:1;16. Regulação estática: $\pm 1\%$;17. Regulação dinâmica: $< 4\%$;18. Frequência: 60 Hz $\pm 0,5\%$19. Forma de onda no inversor: Senoidal Pura;20. Distorção harmônica (THD) com 100% de carga resistiva: $< 3\%$;21. Conexão de saída: 6 Tomadas Padrão ABNT NBR 14136:2012 e Barras de Terminais (Bornes);22. Rendimento a plena carga: 90%; <p>GRUPO GERAL</p>	Unidade	01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<p>15. Nobreak senoidal on-line dupla conversão;</p> <p>16. Microprocessado;</p> <p>17. Saída para comunicação inteligente interface RS-232, RS-485 e RJ 45 para funções de relatório de eventos, indicação de temperatura, tensão de entrada, tensão de saída, potência de saída, porcentagem de carga das baterias, frequência de rede, função shutdown e restore e condição de operação do nobreak. Um cabo serial acompanha o equipamento;</p> <p>18. Função SNMP, com gerenciamento local e remoto do Nobreak via protocolo TC/IP. Compatível com os navegadores Internet mais utilizados. Permite o monitoramento das funções do Nobreak;</p> <p>19. Registra ocorrência da rede elétrica e do funcionamento do nobreak com data, hora e tipo de evento;</p> <p>20. Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no nobreak como anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia; 7. Função mute;</p> <p>21. Compatível com geradores de energia;</p> <p>22. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o bypass, sem problemas de interrupções ou diferenças de fase;</p> <p>23. Recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga;</p> <p>24. Conexão para baterias externas para expansão da autonomia;</p> <p>25. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;</p> <p>26. Transformador isolador (isolação galvânica);</p> <p>27. Bypass automático e Bypass manual;</p> <p>28. Tempo de transferência Zero;</p> <p>AUTONOMIA</p> <p>3. Tempo de recarga das baterias internas 10 horas;</p> <p>4. O nobreak deve fornecer autonomia de 10 a 15 minutos com 50% de carga, comprovados através de memória de cálculo. A não apresentação do cálculo de bateria levará a desclassificação da proposta;</p> <p>PROTEÇÕES</p> <p>7. Proteção de Sobrecarga: De 100 a 120% por 15 minutos / De 120 a</p> <p>8. 150% por 15 segundos / Acima de 150% bypass imediato;</p> <p>9. Contra subtensão da rede elétrica;</p>		
--	---	--	--

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<p>10. Contra sobreaquecimento no inversor com alarme sonoro caso ocorra o sobreaquecimento do inversor e com acionamento do by-pass automaticamente;</p> <p>11. Contra descarga total das baterias;</p> <p>12. Contra distorção harmônica da rede elétrica;</p> <p><u>Garantia e suporte</u></p> <p>f. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 24 meses para reposição de peças com atendimento on-site.</p> <p>g. Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;</p> <p>h. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante;</p> <p>i. Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.</p> <p>j. Incluir a instalação e configuração do equipamento.</p>		
17	<p>NOBREAK 10 KVA: MODELO RACK</p> <p>32. Capacidade do sistema em operação contínua: cada equipamento deverá suportar uma carga mínima de 10000VA/8000W em regime normal,</p> <p>33. Conexões de saída mínima: Borne 3 fios F-N-T;</p> <p>34. Conexões de entrada mínima: Borne 3 fios F-N-T e Borne 5 fios 3F-N-T;</p> <p>35. Possuir autonomia mínima: Meia carga – 14 minutos;</p>	Unidade	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ol style="list-style-type: none">36. Possuir expansão de baterias;37. Possuir Tensão de entrada: 380V, 220V ou 240V monofásico;38. Possuir Tolerância da tensão de entrada: Intervalo de tensão de entrada ajustável 160 - 280V;39. Possuir Tensão de saída 220V;40. Possuir Eficiência mínima a plena carga de 91%;41. Possuir Distorção da tensão de saída: inferior a 3%;42. Possuir Frequência de Entrada: 45 – 55Hz para 50HZ nominal, 55 – 65Hz para 60Hz nominal;43. Possuir Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica): 47 – 53Hz para 50HZ nominal, 57 – 63Hz para 60Hz nominal;44. Possuir Fator de crista: 3:1 ou melhor;45. Possuir no máximo tempo de recarga das baterias de 5 horas;46. Possuir Forma de onda na saída senoidal pura, não sendo aceitas formas de ondas modificadas;47. Possuir Partida a Frio: Possibilidade de ligar o conjunto sem energia elétrica disponível, utilizando-se apenas da carga das baterias;48. Possuir Reinício automático no caso de restabelecimento de energia elétrica após o esgotamento das baterias;49. Possuir Compatibilidade com geradores de tensão;50. Possuir Capacidade expansível por uso de baterias externas;51. Não serão aceitas baterias automotivas;52. Baterias: todas as baterias deverão ser seladas para uso estacionário, livre de manutenção e à prova de vazamento;53. Deve ter bateria selada, livre de manutenção, substituível pelo usuário, com capacidade de troca a quente (hot swap);54. Possuir Proteções contra sobrecarga e surtos de tensão;55. Possuir Alarmes: Visual e sonoro;56. Painel de comando que permita o controle e a visualização de indicadores do nível de carga e de bateria, online, troca de bateria, sobrecarga;57. Possuir Temperatura de operação: 0 a 40°C;58. Possuir Umidade de operação: 0 a 95% sem condensação;59. Deve possuir interface com porta DB-9 RS-232 para gerência local e porta RJ-45 10/100Base-T para gerência remota. A gerência remota deve suportar os protocolos HTTP, HTTPS, SMTP, SNMP, SSL;60. Ser conversível rack / torre;		
--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

61. Possuir Altura máxima para montagem em Rack: 6U;
62. Dimensão máxima de profundidade: 740.00 mm;

Garantia e suporte

- f. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 24 meses para reposição de peças com atendimento on-site.
- g. Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;
- h. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante;
- i. Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.
- j. Incluir a instalação e configuração do equipamento.

Modelo Referencia: APC SRT10KXLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.913/2019

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III – PROPOSTA